REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 211/2014

CONSIDERANDO QUE:

a) as agências bancárias já possuem o atendimento preferencial, porém, nos caixas onde o atendimento é para todos e a fila é única, os bancos têm disponibilizado poucos caixas para atendimento, e muitas empresas e condomínios colocam seus funcionários para efetuar inúmeras operações;
b) a desorganização dos bancos faz com que muitas vezes a pessoa com apenas uma ou duas operações a efetuar perca um tempo enorme na espera, gerando insatisfação e constrangimento aos clientes;
c) o Município tem competência para legislar sobre o atendimento ao cliente, tempo máximo de espera na fila e outras medidas que proporcionem conforto aos usuários das agências de instituições financeiras situadas em seu território;
d) a criação do *caixa rápido* terá como objetivo facilitar o atendimento ao cliente comum, que busca apenas realizar até duas operações;
e) os guichês das agências bancárias e demais instituições financeiras ficarão divididos em: caixa convencional, rápido e atendimento a pessoas em situação especial, visando ao atendimento eficiente, ágil e satisfatório aos seus usuários,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a criação de caixas rápidos nas agências bancárias para atendimento ao cliente comum que busca realizar apenas até duas operações.

Sala da Comissão, 18 de março de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães**

Waldir Pires